

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2019 (UNIDADE DE TRAMANDAÍ/RS)**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Foram consideradas apenas as solicitações de isenção de taxa de inscrição realizadas no período estabelecido no edital de abertura.
- 1.2 A responsabilidade pela análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, é do órgão gestor do CadÚnico.
- 1.2.1 De acordo com o órgão gestor do CadÚnico, é necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa de inscrição e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 dias tiveram a solicitação indeferida.
- 1.3 Referente à isenção de taxa de inscrição para doadores de medula óssea, nos termos do art. 1º Lei nº 13.656/2018, apenas teve a solicitação deferida o candidato que comprovou ser doador, ou seja, que apresentou atestado ou de laudo médico que comprove a doação de medula óssea, bem como a data da doação. A Lei nº 13.656/2018 não contempla o benefício à voluntários e/ou possíveis doadores.
- 1.4 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018 que cumpriram as formalidades dispostas no item 5 do edital de abertura, tiveram a solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida.

**2 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1 Códigos dos motivos de indeferimento, por falta de apresentação de documentação comprobatória, prevista no item 5 do edital de abertura:

- (1) – Falta de apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial.  
(2) – Falta de apresentação da declaração constante do Anexo II do edital de abertura.  
(8) – Falta de apresentação da documentação comprobatória.

2.2 Códigos dos motivos de indeferimento, de acordo com o órgão gestor do CadÚnico:

- (3) – Número do NIS inválido  
(4) – Número do NIS não cadastrado no CadÚnico  
(5) – Número do NIS excluído do CadÚnico  
(6) – NIS com renda fora do perfil  
(7) – Número do NIS não é do candidato no CadÚnico  
(13) – Desatualização cadastral por período superior a 48 meses

**3 DAS SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS**

**3.1 Relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, referente ao Decreto nº 6.593/2008 (inscritos no CadÚnico), por não cumprirem as formalidades do item 5 do edital de abertura, na seguinte ordem: nome em ordem alfabética, número do Registro Geral (preenchido no cadastro) e código(s) do(s) motivo(s) de indeferimento.**

ANA PAULA LEMES DA ROSA, 1075562254, (1, 2, 8) / ANDREIA BANDEIRA SOARES, 1109029635, (1, 2, 8) / MAHISIN MARIA LOPES MARTINS, 8115057633, (7)

**3.2 Relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, referente a Lei nº 13.656/2018 (doadores de medula óssea), por não cumprirem as formalidades do item 5 do edital de abertura do concurso, e alterações, na seguinte ordem: nome em ordem alfabética, número do Registro Geral (preenchido no cadastro) e código(s) do(s) motivo(s) de indeferimento.**

CEZAR AUGUSTO VARERA IGNACIO, 9070650941, (2)

**4 DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato que teve a solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida poderá, das **10 horas do dia 07 de agosto de 2019 às 18 horas do dia 08 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br> interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitas solicitações de revisão.

4.2 O Instituto QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio de documentação e a interposição de recurso. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o edital de abertura.

**5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de **12 de agosto de 2019**.

5.2 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no processo seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no processo seletivo, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 3 do edital de abertura.

5.3 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no processo seletivo, na forma e prazo estabelecidos no item 3 do edital de abertura, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **20 de agosto de 2019**.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2019.

**Diretoria de Concursos**  
**Instituto QUADRIX**